

## **Regulamento da Campanha: "Apê novo em modo viagem!"**

O presente regulamento estabelece as normas, condições e critérios para a participação na campanha promocional realizada pela ADN Construtora, válida por tempo limitado ou enquanto durarem os estoques.

### **1. Do Objeto da Promoção**

1.1. A campanha consiste na concessão de 01 (um) voucher de viagem CVC no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para clientes que preencherem todos os requisitos de elegibilidade descritos neste documento.

### **2. Critérios de Elegibilidade e Participação**

2.1. Farão jus ao benefício apenas os clientes que efetivarem a compra de uma unidade residencial da ADN Construtora, mediante a devida assinatura do contrato de compra e venda.

2.2. O simples contato com corretores, visitas aos estandes de vendas ou o envio de documentação para análise de crédito não garantem o recebimento do voucher.

2.3. A concessão do benefício está estritamente vinculada à disponibilidade de estoque de vouchers em cada cidade de atuação da construtora.

### **3. Entrega e Utilização do Voucher**

3.1. O prazo e a forma de entrega do voucher serão comunicados ao cliente após a confirmação da assinatura do contrato.

3.2. Validade: O cliente deverá observar atentamente o prazo de validade para resgate e uso do crédito, que será informado no ato da entrega.

3.3. A ADN Construtora não se responsabiliza por qualquer perda financeira ou impossibilidade de uso decorrente do vencimento do prazo ou do não-uso do voucher dentro das normas da CVC.

### **4. Limitação de Responsabilidade**

4.1. O voucher é nominal e destinado exclusivamente ao abatimento de custos em serviços oferecidos pela CVC, conforme as regras da própria operadora.

4.2. A ADN Construtora exime-se de qualquer responsabilidade sobre:

- Taxas de embarque, impostos, seguros de viagem ou quaisquer custos extras relacionados ao uso do voucher junto à CVC.
- Diferenças de valores em pacotes que excedam o crédito de R\$ 1.000,00.
- Alterações de itinerário, cancelamentos ou problemas na prestação de serviço por parte da operadora de viagens.

### **5. Disposições Gerais**

5.1. A quantidade de vouchers é limitada e segmentada por estoque em cada cidade. Uma vez esgotado o estoque da localidade correspondente ao empreendimento, a promoção será encerrada automaticamente para aquela praça.

5.2. O benefício não é cumulativo com outras promoções vigentes, salvo disposição contrária por escrito.

5.3. O valor do voucher não poderá ser convertido em dinheiro, desconto no saldo devedor do imóvel ou qualquer outra forma de compensação financeira.

**ADN Construtora**